



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Instalação e locação mensal de sistema de repressão, monitoramento e atendimento às emergências – com totens de segurança -, incluindo todos os insumos, ferramentas e mão de obra e manutenção preventiva e corretiva (exceto fornecimento de energia elétrica), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
1	0280945 - Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergência, Posto Eletrônico de Segurança Helper One	UNIDADE	40	R\$ 15.820,87	R\$ 632.834,80	R\$ 15.188.035,20
2	0278994 - Central de Monitoramento e Atendimento	UNIDADE	1	R\$ 75.428,80	R\$ 75.428,80	R\$ 1.810.291,20
3	0280355 - Link de Dados	UNIDADE	41	R\$ 1.450,00	R\$ 59.450,00	R\$ 1.426.800,00
TOTAL MENSAL				R\$ 767.713,60		R\$ 18.425.126,40
ITENS DE EXECUÇÃO ÚNICA				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
4	0280945 - Instalação dos Postos de Segurança	SERVIÇO	40	R\$ 21.094,50		R\$ 843.780,00
5	0280841 - Implantação Central de Monitoramento	SERVIÇO	1	R\$ 55.000,00		R\$ 55.000,00
TOTAL						R\$ 19.323.906,40

1.2. Os itens não serão agrupados, em face das razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Características mínimas da solução:

1.3.1. Alta Visibilidade: os equipamentos deverão ser facilmente percebidos a longa distância.

1.3.2. Identificação personalizada: deverão ser identificados com emblema do Estado.

1.3.3. Formato do equipamento: o equipamento deverá ser resistente e imponente, e ao mesmo tempo se harmonizar com o mobiliário urbano, deverá ter recursos que o mantenham em funcionamento mesmo em dias de temperaturas extremas e em casos de queda de energia.

1.3.4. Reprodução de mensagens sonoras: Os equipamentos deverão ter comunicador de áudio de alta potência que possibilitará a divulgação de mensagens sonoras, através de alto-falante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

1.3.5. Comunicação em tempo real da Central de Atendimento com o local do equipamento: os equipamentos deverão ter alto falantes de alta potência, permitindo que o centro de atendimento se comunique em tempo real com o local, intervindo de imediato a uma ocorrência ou a uma necessidade do cidadão, essa rapidez pode salvar vidas e otimizar o uso das forças de segurança.

1.3.6. Botão de comunicação (Botão de Pânico): o equipamento deverá ter botão de comunicação e comunicador bidirecional que poderá ser usado imediatamente pelo cidadão em uma emergência. O usuário ao apertar o botão de comunicação será atendido por um profissional habilitado em um centro de atendimento que irá intervir e dar o primeiro suporte. Tudo será visto e registrado 360° simultaneamente em tempo real.

1.3.7. Sistema de sirene e luz colorida intermitente por LED: o equipamento deverá ter sistema de sirene e luz intermitente por LED nas cores azul e vermelho, gerando efeito sonoro e visual de impacto visível para as pessoas próximas e que em situação de risco.

1.3.8. Sistema de captação e tratamento de imagens 360° simultâneo: o equipamento deverá ter internamente dispositivo de captação de imagens de 360° simultâneos, sem nenhum ponto cego.

1.3.9. Armazenamento de imagens: as imagens captadas deverão permanecer gravadas internamente no equipamento por 30 (trinta) dias e no Centro de Atendimento por 30 (trinta) dias.

1.4. Os serviços objeto desta contratação não são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas abaixo:

1.6.1. A caracterização de um serviço como contínuo está relacionada à necessidade permanente da Administração Pública. Em geral, os serviços contínuos são aqueles cuja prestação deve estar disponível de forma ininterrupta ou regular, ainda que não sejam utilizados diariamente, por atenderem a uma demanda constante da Administração.

1.6.2. Sendo assim, a operação dos totens exige funcionamento ininterrupto (24x7), com atendimento contínuo às ocorrências e suporte técnico constante. A descontinuidade dos serviços comprometeria a segurança pública e o investimento tecnológico realizado.

1.6.3. A operação dos totens integra a estratégia estadual de segurança pública, sendo fundamental para o policiamento preventivo, a ampliação da presença tecnológica em áreas sensíveis e a resposta rápida a emergências.

1.6.4. Por fim, a eficácia do sistema depende de sua operação contínua, o que impõe a contratação de serviços de forma continuada, envolvendo vigilância remota, manutenção de equipamentos, atualizações tecnológicas e suporte ao usuário.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergência

- 3.1.1. O sistema deverá ser composto por estrutura mecânica única, autoportante, fixada ao chão;
- 3.1.2. Deverá ser em aço-carbono com pintura e proteção contra oxidação, resistente a intempéries e a atos de vandalismos;
- 3.1.3. Deverá possuir sistema de sirene de alta potência e dispositivo luminoso de LED instalado internamente na parte superior do equipamento, que reproduza as cores vermelhas e azuis, com acionamento configurável para cada tipo de evento; sensor de luminosidade do ambiente para controle automático da intensidade dos LED;
- 3.1.4. Deverá possuir sistema de áudio de alta potência para comunicação da central com o público local;
- 3.1.5. Botão de comunicação em aço inoxidável e iluminado, que possibilite seu acionamento através de duplo toque, sendo o primeiro toque para reprodução de uma mensagem de alerta e orientação, e o segundo toque para acionamento do centro de atendimento.
- 3.1.6. Sistema de reprodução de Mensagens de Áudio, que permita a reprodução de no mínimo 20 mensagens diferentes de áudio previamente gravadas, com possibilidade de acionamento manual pelo operador da central de atendimento, de forma automática por agendamento, por sensores e por analíticos;
- 3.1.7. Dispositivos de captura de imagens, com cobertura de 360° simultâneo, instalados internamente na parte superior do equipamento com no mínimo 4 megapixels, e dispositivo para captura de imagens com comando horizontal e vertical do modelo Speed Dome, com aproximação ótica de no mínimo 25x;
- 3.1.8. Sistema de gravação local das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- 3.1.9. Nobreak com autonomia mínima de 6 horas;
- 3.1.10. Velocidade de Processamento: Deve ser capaz de processar rapidamente as imagens das placas dos veículos, garantindo que não haja atrasos significativos na identificação dos veículos que entram ou saem da área monitorada.
- 3.1.11. Adaptação a Condições Variáveis: Capacidade de lidar com diferentes condições ambientais, como chuva, neblina, neve e variações de iluminação ao longo do dia.
- 3.1.12. Segurança de Dados: Garantia de que os dados capturados e processados pelo sistema, sejam armazenados de forma segura e estejam em conformidade com as regulamentações de proteção de dados e privacidade.
- 3.1.13. Facilidade de Manutenção: O sistema deve ser fácil de manter e atualizar, com suporte técnico disponível para solucionar problemas e realizar atualizações de software conforme necessário.

3.2. Módulo de Central de Monitoramento e Atendimento

- 3.2.1. Central de Monitoramento e Atendimento com:
- 3.2.1.1. 08 monitores de 50" vídeo wall;
- 3.2.1.2. 02 estações de trabalho com 3 monitores de 23" tela curva e 02 telefones



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

IP;

- 3.2.1.3. Servidores para processamento e gerenciamento das imagens e sistema de armazenamento de dados;
- 3.2.1.4. Software para gerenciamento e monitoramento de resposta do sistema de gestão, operacionalização e atendimento do sistema de emergência, software VMS, com sistemas analíticos permitindo leitura de placa e reconhecimento facial e sistema de busca forense.
- 3.2.1.5. Comunicador e interação do totem com a central, comunicador da central com o Totem com áudio de alta potência, inteligência embarcada, analisador de imagens de busca forense e tratamento de imagens;
- 3.2.1.6. Storage que comporte uma capacidade de gravação contínua de 30 dias;
- 3.2.1.7. Rack 44U para alojamento do servidor;
- 3.2.1.8. Nobreak para funcionamento do servidor e das estações de trabalho de 2 horas em caso da falta de energia elétrica.
- 3.2.1.9. Integração com o CIODES e demais aplicações do ambiente SESP.

3.3. Link dados

- 3.3.1. A comunicação dos equipamentos a central de atendimento deverá ser por fibra e ou rádio com link dedicado e com garantia de banda de no mínimo 50 Megabits;

3.4. Instalação dos Postos de Segurança

- 3.4.1. Antes do início da instalação dos Totens de Segurança, a CONTRATADA deverá realizar reunião com a CONTRATANTE, com o objetivo de definir o cronograma detalhado de implantação e estabelecer as prioridades iniciais.
- 3.4.2. Após a aprovação do cronograma detalhado, deverá ser realizado *site survey* em cada localidade, a fim de determinar a melhor forma de implantação dos equipamentos.
- 3.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para a aprovação da implantação dos equipamentos, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução dos serviços.
- 3.4.4. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à CONTRATANTE o Projeto Técnico de Instalação das bases de concreto, da infraestrutura elétrica e da infraestrutura lógica, para fins de análise e aprovação.
- 3.4.5. A CONTRATADA será responsável por providenciar todos os trâmites necessários para a conexão dos equipamentos à rede elétrica da concessionária local (EDP).
- 3.4.6. Todos os equipamentos e ativos de rede necessários para a instalação e funcionamento dos Totens de Segurança deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.4.7. Após a implantação física, a CONTRATADA deverá proceder com a instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos, integrando-os à Central de Monitoramento, apenas após a integração o item será considerado implantado.
- 3.4.8. Concluídas as etapas acima, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de aceite de cada equipamento junto à CONTRATANTE.

3.5. Instalação da Central de Monitoramento

- 3.5.1. Antes do início da implantação da Central de Monitoramento, a CONTRATADA deverá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

realizar reunião com a CONTRATANTE, com o objetivo de definir o cronograma detalhado de execução, bem como conhecer o local previamente designado para sua instalação.

3.5.2. Após a aprovação do cronograma, a CONTRATADA deverá providenciar o dimensionamento e a elaboração dos projetos de hardware e software necessários ao pleno funcionamento da Central, apresentando-os em conjunto com os projetos de alvenaria, infraestrutura elétrica, lógica e mobiliário.

3.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos mencionados.

3.5.4. Após a aprovação dos projetos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução das reformas e instalações previstas, incluindo a implantação da infraestrutura, do link de comunicação e o fornecimento dos computadores, servidores e demais equipamentos especificados.

3.5.5. Concluídas todas as etapas de implantação, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de aceite dos equipamentos e instalações junto à CONTRATANTE.

3.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional da operação da solução, sempre que solicitado pela SESP.

3.5.7. A empresa contratada poderá oferecer treinamentos, capacitações, visitas técnicas e outras atividades aos servidores da contratante.

3.6. Manutenção

3.6.1. A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o pleno funcionamento, integridade física, identificação visual e limpeza da estrutura dos totens e da central de monitoramento.

3.6.2. Para garantir isto, deverá realizar quantas manutenções forem necessárias, sem custo adicional ou ônus para a contratante.

3.6.3. De igual modo, deverá, mensalmente, realizar manutenções preventivas em cada equipamento, para verificações gerais de funcionamento, integridade, funcionamento das câmeras, do áudio, acionamento do botão de emergência, estabilidade da comunicação com a Central, dentre outros.

3.6.4. Para ocorrências que não afetem a continuidade ou a qualidade da prestação do serviço, de natureza estética, informacional ou de melhoria não crítica, caracterizados como de severidade baixa, a empresa deverá solucionar a demanda em até 72 horas úteis do recebimento do comunicado, são exemplos de serviços enquadrados neste nível:

- 3.6.4.1. Câmera com foco desalinhado;
- 3.6.4.2. Atualização de software não crítica;
- 3.6.4.3. Falhas intermitentes de gravação em horários de baixo movimento;
- 3.6.4.4. Solicitação de relatório de monitoramento;
- 3.6.4.5. Pintura danificada;
- 3.6.4.6. Adesivo ou identificação desbotada;

3.6.5. Para ocorrências que afetem parcialmente a operação, mas que ainda permitem continuidade dos serviços com limitações, caracterizados como de severidade média, a empresa deverá solucionar a demanda em até 24 horas úteis do recebimento do comunicado, são exemplos de serviços enquadrados neste nível:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

- 3.6.5.1. Câmeras com falha de imagem em pontos não críticos;
- 3.6.5.2. Instabilidade de gravação em áreas sensíveis;
- 3.6.5.3. Lentidão ou travamento esporádico no sistema/imagens;

3.6.6. Para ocorrências que ocasionem a interrupção do serviço ou falha crítica que comprometa a segurança ou a integridade da operação, caracterizados como de severidade alta, a CONTRATADA deverá solucionar a demanda em até 6 horas úteis do recebimento do comunicado, são exemplos de serviços enquadrados neste nível:

- 3.6.6.1. Inoperância total do sistema de monitoramento;
- 3.6.6.2. Mais de 20% das câmeras inoperantes simultaneamente;
- 3.6.6.3. Falha total de gravação;
- 3.6.6.4. Pane generalizada na central de monitoramento;
- 3.6.6.5. Avaria física por vandalismo que afete sua operação;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Da garantia de execução

- 4.2.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 2,00% (dois por cento) do valor total do contrato.

4.2.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 4.2.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.2.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

e

4.2.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.2.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.2.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

5.1. Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: até 30 dias da assinatura do contrato;

5.2.2. Implantação integral: até 120 dias da assinatura do contrato;

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.3.1. Implantação da Central de Monitoramento

5.2.3.2. Prazo: até 90 dias;

5.2.3.2.1. Periodicidade: única;

5.2.3.2.2. Reunião de Alinhamento Inicial

- Método: Encontro técnico entre a equipe de implantação e a gestão do contrato.
- Procedimento: Apresentação da metodologia de execução e definição das responsabilidades e pontos de contato.

5.2.3.2.3. Visita Técnica ao Local Designado

- Procedimento: Verificação in loco das condições estruturais, elétricas e lógicas do ambiente onde será implantada a Central.

5.2.3.2.4. Dimensionamento e Projeto de Hardware e Software

- Tecnologias: Ferramentas de modelagem e especificação técnica (CAD, diagramas de rede, especificação de hardware, etc.).
- Procedimento: Levantamento de requisitos e elaboração dos projetos compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2.3.2.5. Elaboração e Entrega do Projeto Técnico Integrado

- Abrangência: Projeto de hardware, software, alvenaria, infraestrutura elétrica, lógica e mobiliário.
- Documentação: ARTs dos profissionais responsáveis.

5.2.3.2.6. Execução da Infraestrutura e Obra Civil

- Procedimento: Execução das adequações físicas e instalações elétricas e lógicas com base no projeto aprovado.
- Tecnologia: Cabeamento estruturado, painéis elétricos, dispositivos de climatização, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

5.2.3.2.7. Instalação do Link de Fibra Ótica

- Procedimento: Contratação, lançamento e ativação do link dedicado para tráfego de dados da Central.

5.2.3.2.8. Fornecimento, Montagem e Configuração dos Equipamentos

- Equipamentos: Desktops, monitores, switches, roteadores, servidores, racks, nobreaks, etc.
- Procedimento: Instalação física e lógica, integração à rede.

5.2.3.2.9. Testes de Funcionalidade e Ajustes Finais

- Método: Testes de conectividade, redundância, estabilidade e performance.
- Registro: Relatórios de conformidade.

5.2.3.2.10. Treinamento Técnico

- Procedimento: Capacitação da equipe da CONTRATANTE para operação dos sistemas e equipamentos da Central.

5.2.3.2.11. Validação da Obra e Solicitação de Aceite

- Procedimento: Inspeção final, checklist de conformidade, emissão de termo de aceite.

5.2.3.3. Instalação dos Equipamentos:

5.2.3.3.1. Periodicidade: única;

5.2.3.3.2. Prazo: até 90 dias;

5.2.3.3.3. Reunião Técnica de Início

- Alinhamento entre a equipe da CONTRATADA e a gestão contratual da CONTRATANTE.

5.2.3.3.4. Site Survey nas Localidades Designadas

- Procedimento: Avaliação técnica dos pontos de instalação para identificação de viabilidade e necessidades específicas.

5.2.3.3.5. Definição de Localidades e Priorização de Implantação

- Método: Matriz de criticidade/urgência ou diretrizes da CONTRATANTE.

5.2.3.3.6. Documentação Técnica e ART

- Entrega de todas as ARTs e documentos exigidos para regularidade da execução.

5.2.3.3.7. Entrega dos Projetos Técnicos

- Projetos de base de concreto, infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

elétrica e lógica.

5.2.3.3.8. Implantação Física

- Serviços: Construção das bases, instalação de eletrocalhas, conduítes, cabeamento e pontos de energia/rede.

5.2.3.3.9. Solicitação e Acompanhamento de Ligação Elétrica

- Junto à concessionária (ex.: EDP), com responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.2.3.3.10. Fornecimento dos Equipamentos e Ativos de Rede

- Inclui: Totens, câmeras, switches, roteadores, cabos, conectores, etc.

5.2.3.3.11. Validação da Conectividade

- Testes de rede, verificação de acesso e estabilidade.

5.2.3.3.12. Instalação, Configuração e Integração com a Central

- Ajustes finais, pareamento e testes integrados de vídeo, som e comunicação.

5.2.3.3.13. Entrega da Obra

- Relatório técnico com imagens, localização, identificações dos equipamentos e logs de ativação de cada equipamento;

5.2.3.3.14. Validação e Solicitação de Aceite

- Checklist técnico e administrativo, termo de aceite por equipamento/localidade.

5.2.3.4. Manutenção

5.2.3.4.1. Periodicidade: mensal;

5.2.3.4.2. Planejamento e Entrega do Plano de Manutenção

- Documento: Plano com descrição dos serviços mensais, periodicidade, cronograma e responsáveis.
- A aprovação do plano é condição para início das rotinas de manutenção.

5.2.3.4.3. Manutenções Preventivas

- Procedimento:
- Inspeção física dos equipamentos e conexões;
- Verificação e limpeza dos componentes;
- Atualização de firmwares e sistemas;
- Verificação de logs e desempenho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

- Testes de conectividade com a Central.
- Tecnologia: Ferramentas de diagnóstico, softwares de gerenciamento remoto, multímetros, etc.

5.2.3.4.4. Manutenções Corretivas

- Procedimento: Atendimento a chamados técnicos; Substituição ou reparo de componentes danificados; Restabelecimento da operação normal do sistema;
- Emissão de relatório técnico de manutenção corretiva.

5.2.3.4.5. Registro de Manutenções

- Documento: Ordem de serviço com data, local, tipo de manutenção, equipe executora, peças substituídas e assinatura da fiscalização.

5.2.3.4.6. Relatórios Mensais

- Documento consolidado de atividades realizadas, pendências e recomendações.

5.2.3.5. Cronograma de realização dos serviços:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Cronograma de Atividades / Projeto		Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04				Mês 05				Mês 06			
		Semana				Semana				Semana				Semana				Semana				Semana			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Etapa-1 Implantação da Central de Monitoramento																									
Fase 1	Reunião de Alinhamento Inicial																								
Fase 2	Visita Técnica ao Local designado																								
Fase 3	Dimensionamento e Projeto de Hardware e Software																								
Fase 4	Elaboração e Entrega de Projeto Técnico Integrado																								
Fase 5	Execução da Infraestrutura e Obra Civil																								
Fase 6	Instalação do Link de Fibra Ótica																								
Fase 7	Fornecimento, montagem e configuração dos equipamentos																								
Fase 8	Testes de Funcionalidades e Ajustes Finais																								
Fase 9	Treinamento técnico																								
Fase 10	Validação da obra e solicitação de aceite																								
Etapa-2 Instalação de Equipamentos																									
Fase 1	Reunião Técnico de Início																								
Fase 2	Site Survey nas localidades designadas																								
Fase 3	Definição de localidades e priorização da implantação																								
Fase 4	Documentação Técnica e ART																								
Fase 5	Entrega dos Projetos Técnicos																								
Fase 6	Implantação Física																								
Fase 7	Solicitação e Acompanhamento de Ligação Elétrica																								
Fase 8	Fornecimento de equipamentos e ativos de rede																								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Fase 9	Validação da Conectividade																								
Fase 10	Instalação, Configuração e Integração com a Central																								
Fase 11	Entrega da Obra																								
Fase 12	Validação da obra e Solicitação de aceite																								

Etapa-3 Manutenção																									
Fase 1	Planejamento e Entrega do Plano de Manutenção																								
Fase 2	Manutenções Preventivas																								
Fase 3	Manutenções Corretivas (sob demanda)																								
Fase 4	Registro de manutenções																								
Fase 5	Relatórios Mensais																								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os 40 (quarenta) pontos do Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergência (Posto Eletrônico de Segurança Helper One) serão instalados nos locais definidos pela SESP, nos municípios da região metropolitana, abrangendo Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Guarapari e Viana, dentre os locais indicados abaixo, os quais poderão ser alterados em caso de inviabilidade técnica ou outras restrições constatadas posteriormente:

Município	S	W	Indicação nominal
Vitória	-20.3199959	-40.3425007	Parque Moscoso
Vitória	-20.3203868	-40.3352858	Costa Pereira _ Centro de Vitória
Vitória	-20.3199352	-40.3311697	Praça Princesa Isabel
Vitória	-20.3163241	-40.2954844	Praça do Papa
Vitória	-20.3122782	-40.2891847	Enseada do Suá - Frente do Shopping Vitória
Vitória	-20.314121	-40.287304	Enseada do Suá - Atrás do Shopping Vitória
Vitória	-20.3053859	-40.2968511	Reta da Penha - Próximo ao Boulevard e Centro da Praia
Vitória	-20.2987485	-40.2918028	Praça dos Namorados
Vitória	-20.2953973	-40.291371	Triângulo das Bermudas
Vitória	-20.294354	-40.293406	Ponte Ayrton Senna
Vitória	-20.2961076	-40.3078797	Praça de Itararé
Vitória	-20.293467	-40.301858	Reta da Penha - Findes
Vitória	-20.2862271	-40.2910346	Praia de Camburi
Vitória	-20.278785	-40.301069	UFES - saída Jardim da Penha
Vitória	-20.2807985	-40.288216	Praia de Camburi - próximo as arenas de shows
Vitória	-20.266834	-40.269118	Jardim Camburi - Praia de Camburi
Vitória	-20.264812	-40.262782	Parque da Vale
Viana	-20.34585	-40.424475	Marcílio de Noronha - Praça
Viana	-20.390919	-40.495898	Centro Viana
Serra	-20.231312	-40.269942	Terminal Carapina
Serra	-20.2149699	-40.2683149	Jardim Limoeiro
Serra	-20.216133	-40.245236	Praça de Novo Horizonte
Serra	-20.198372	-40.256104	Laranjeiras – Av. Central com Norte Sul
Serra	-20.194494	-40.252302	Parque Residencial Laranjeiras
Serra	-20.193557	-40.265631	Shopping Montserrat - Supermercados
Serra	-20.12804	-40.308016	Serra Sede
Serra	-20.188936	-40.192144	Manguinhos
Serra	-20.154934	-40.185949	Jacaraípe
Vila Velha	-20.3539222	-40.3538367	Cobilândia
Vila Velha	-20.3368565	-40.3072821	Glória 1 -Av. Jerônimo Monteiro
Vila Velha	-20.3396844	-40.3062897	Glória 2
Vila Velha	-20.3357596	-40.2930909	Praça Duque de Caxias
Vila Velha	-20.3292492	-40.2919258	Prainha
Vila Velha	-20.3317818	-40.2749078	Praia da Costa - Final
Vila Velha	-20.3480221	-40.2884085	Itapuã – Av. Resplendor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Vila Velha	-20.3523866	-40.2840086	Itapuã – Orla
Vila Velha	-20.3510721	-40.2918795	Itapuã - Jair de Andrade
Vila Velha	-20.352792	-40.2985222	Ao Lado do Shopping Vila Velha e UVV
Vila Velha	-20.3647365	-40.3030525	Praça de Coqueiral
Vila Velha	-20.3747927	-40.3046431	Praça do Ciclista
Vila Velha	-20.3746869	-40.3108268	Praça de Gaivotas
Vila Velha	-20.392248	-40.321741	Terminal Itaparica/Rodoviária
Cariacica	-20.3423221	-40.4012288	Ceasa - Vila Capixaba
Cariacica	-20.3421253	-40.389743	Avenida Expedito Garcia
Cariacica	-20.34165	-40.383307	Avenida Expedito Garcia _ponto 2
Cariacica	-20.3231491	-40.3744932	Mercado Municipal Cariacica
Cariacica	-20.3316058	-40.3633912	Jardim América
Guarapari	-20.6739645	-40.4979481	Divisa da Areia Preta e Castanheiras
Guarapari	-20.662067	-40.4987897	Centro Muquiçaba
Guarapari	-20.6530918	-40.485164	Praia do Morro_1
Guarapari	-20.6523938	-40.4775184	Praia do Morro_2

5.3.2. A SESP poderá, a qualquer tempo, alterar os locais de instalação dos totens de monitoramento, desde que haja justificativa técnica ou administrativa e autorização expressa da autoridade competente;

5.3.3. A central de monitoramento será implantada na sede da SESP;

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1.1. Todos os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais com formação compatível com as atividades desempenhadas, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe (como CREA, CFT, CRO, entre outros), quando aplicável.

5.4.1.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias, independentemente de sua quantidade, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade da prestação do serviço, conforme os parâmetros técnicos exigidos.

5.4.1.3. Nas manutenções realizadas, deverão ser obrigatoriamente verificados os seguintes itens:

- Integridade física do equipamento como um todo (estrutura do totem);
- Funcionamento das câmeras (imagem, foco, infravermelho);
- Qualidade e funcionamento do áudio (entrada e saída);
- Acionamento do botão de emergência (funcionamento elétrico e lógico);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

- Estabilidade e latência na comunicação com a Central de Monitoramento.

5.4.1.4. Deverá ser realizada, durante as visitas de manutenção, a limpeza externa completa dos equipamentos, inclusive a remoção de vandalismos, pichações, colagens ou danos visuais, de modo a manter a identidade visual padronizada e a boa apresentação dos Totens de Segurança.

5.4.1.5. Todos os serviços executados, bem como as etapas cumpridas, deverão ser documentados em Relatório Técnico de Manutenção, contendo, no mínimo:

- Data e hora do atendimento;
- Nome e qualificação do técnico responsável;
- Descrição detalhada dos serviços realizados;
- Lista de verificações realizadas com checklists preenchidos;
- Fotografias de evidência (antes e depois);
- Indicação de peças trocadas ou intervenções corretivas;
- Assinatura digital do responsável técnico;
- Assinatura da fiscalização da CONTRATANTE no aceite.

5.4.1.6. A periodicidade das manutenções corretivas seguirá o Plano de Manutenção pactuado entre a Contratante e Contratada;

5.4.1.7. As manutenções corretivas serão formalizadas por documentos simples denominados (Ordens de Serviços) elaborado pelo gestor;

5.4.1.8. Para as locações (itens 1, 2 e 3) apenas se considerará a medição do tempo de disponibilidade do serviço, conjugado aos Índices de Resultado aplicáveis;

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1.1. Estrutura e todos os itens e equipamentos que compõe o Totem de Segurança, sempre que apresentarem mau funcionamento ou for necessário a troca;

5.5.1.2. Estrutura e equipamentos que compõe a Central de Monitoramento, sempre que apresentarem mau funcionamento ou for necessária a troca;

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Não aplicável.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Realizar mensalmente o recebimento dos serviços de locação da central de monitoramento, do totem de segurança e do link de dados;

6.5.2. Realizar mensalmente o acompanhamento do contrato por meio do Instrumento de Medição de Resultados;

6.5.3. Emitir mensalmente relatórios regulares de incidentes ocorridos durante a execução do contrato;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da medição

7.1.1. Os serviços contratados nos itens 1 (Totem de Segurança), 2 (Central de Monitoramento) e 3 (Link de Dados) serão objeto de medição mensal, a ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao mês de competência dos serviços prestados.

7.1.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a partir da vigência contratual iniciada após a implantação completa dos serviços, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o Demonstrativo de Utilização dos Serviços, contendo no mínimo:

7.1.3. Quantitativo de totens efetivamente disponibilizados à SESP;

7.1.4. Relatórios de disponibilidade por equipamento e serviço;

7.1.5. Relatórios de indisponibilidade, com descrição das causas e tempo de interrupção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

7.1.6. Evidências operacionais (prints de dashboards, logs de sistema, relatórios automatizados etc.).

7.1.7. Considera-se Totem de Segurança disponível quando, cumulativamente:

- 7.1.7.1. Estiver apto à captação de áudio e vídeo sem interrupções;
- 7.1.7.2. Estiver integrado à Central de Monitoramento;
- 7.1.7.3. Estiver operacionalmente funcional quanto ao botão de emergência, permitindo comunicação da população com a Central;
- 7.1.7.4. Estiver conectado à rede de dados (link de internet);
- 7.1.7.5. Estiver com imagens acessíveis em tempo real pela Central de Monitoramento;

7.1.8. Para obtenção do valor mensal da locação dos totens, será obedecida a seguinte fórmula:

$$Tm = \left(\frac{(Dm \times 24 \times Tdisp) - \sum Indisp}{24 \times Dm} \right) \times Valor$$

Dm = Quantidade de Dias do Mês

Tdisp = Totens disponíveis

$\sum Indisp$ = quantidade de horas de indisponibilidade do totem

Valor = Valor unitário do Totem (item 1)

7.1.9. De forma análoga ao cálculo do Tm, os valores mensais dos itens 2 e 3 (Central e Link) serão obtidos pela subtração proporcional das horas de indisponibilidade apuradas no mês, conforme metodologia similar.

7.1.10. Ante o exposto, o valor mensal a ser pago, referentes aos serviços de natureza continuada serão calculados com base na fórmula abaixo:

$$Vm = Lm + Tm + Cm - D$$

Vm = Valor mensal

Lm = Valor do Link mensal (item 3)

Tm = Valor do Totem Mensal (item 1)

Cm = Valor da Central de Monitoramento Mensal (item 2)

D = Valor do Desconto apurado no IMR

7.1.11. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá entregar, junto à fatura mensal:

- 7.1.11.1. Planilha de cálculo da medição conforme fórmulas acima;
- 7.1.11.2. Relatórios de serviços executados (preventivos, corretivos, operacionais);
- 7.1.11.3. Relatórios de disponibilidade e indisponibilidade de cada item contratado.

7.1.12. A CONTRATANTE poderá confrontar os dados apresentados com os controles internos, sistemas de monitoramento e relatórios próprios, e, havendo divergências, aplicar as penalidades, glosas ou correções contratuais previstas.

7.1.13. Os serviços referentes à instalação dos Totens de Segurança e da Central de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Monitoramento (itens 4 e 5) somente serão pagos após:

- 7.1.13.1. Recebimento definitivo das obras e equipamentos;
- 7.1.13.2. Comprovação de integração funcional entre os totens e a Central de Monitoramento, sendo este um requisito indispensável para validação do recebimento dos totens, ainda que já estejam fisicamente instalados.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3. Nota Fiscal / Fatura

7.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal / Fatura, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1.1. o prazo de validade;
- 7.3.1.2. a data da emissão;
- 7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.1.5. o valor a pagar; e
- 7.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal / fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4. Do Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5. Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Reajustamento

7.6.1. O reajuste será melhor detalhado no Termo de Contrato, tendo por base o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.2. Considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá disputa entre fornecedores. A justificativa técnica que fundamenta a inviabilidade de competição encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, sendo resumida nos itens subsequentes.

8.3. As pesquisas de mercado realizadas evidenciaram que o objeto pretendido é fornecido de forma exclusiva por um único representante comercial, configurando a hipótese de fornecedor exclusivo, nos termos da legislação vigente.

8.4. A empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A. detém a licença de uso exclusiva da Carta de Patente de Invenção nº 0903795-0, concedida à empresa Hertz Participações Societárias Ltda., conferindo-lhe direitos exclusivos de comercialização da tecnologia patenteada em território nacional.

8.5. A referida patente garante exclusividade sobre a solução tecnológica desenvolvida, impedindo sua reprodução, comercialização ou disponibilização por quaisquer terceiros sem a devida autorização da titular da patente, o que inviabiliza a competição com outras empresas para o fornecimento do objeto.

8.6. A empresa apresentou declarações formais e atestados de exclusividade da Confederação Nacional do Comercio que comprovam sua condição de representante exclusivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

da solução, legitimando, portanto, a contratação direta, na forma da legislação vigente.

8.7. Foram realizadas diligências complementares que identificaram precedentes administrativos e judiciais, inclusive acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU (#13), do Tribunal de Contas Estado de São Paulo – TCESP (#14), do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP (#17 e #18), do Supremo Tribunal Federal – STF (#19) e do Tribunal de Justiça do Paraná – TJPR (#15 e #16), que reconhecem a exclusividade da solução e a impossibilidade de competição, os quais encontram-se inseridos no processo administrativo de contratação.

8.8. Diante do exposto, a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A. é a única legal e tecnicamente autorizada a fornecer o objeto pretendido, sendo a única habilitada a prestar o serviço de forma segura e contínua. A tentativa de contratação de soluções similares com outros fornecedores implicaria em risco jurídico relevante, inclusive pela possível violação de direitos de propriedade intelectual, com potenciais consequências judiciais, como interrupção dos serviços, retirada de equipamentos ou sanções contratuais. Dessa forma, a continuidade e efetividade das ações de segurança pública ficariam comprometidas, razão pela qual se justifica a adoção da inexigibilidade de licitação para esta contratação.

8.9. Da Forma de Fornecimento

8.9.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.9.2. A opção por essa forma de execução decorre, inicialmente, da modalidade de negócio adotada pela empresa fornecedora, a qual não realiza a venda direta dos equipamentos e materiais envolvidos, operando exclusivamente por meio de locação com pagamento mensal. Tal modelo oferece vantagem à Administração Pública, na medida em que transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, reposição, reparo e eventuais danos decorrentes de vandalismo ou falhas operacionais, garantindo maior previsibilidade e continuidade da prestação dos serviços.

8.9.3. Ressalta-se, ainda, que a solução tecnológica de Totem de Segurança integra e apoia diretamente as atividades de vigilância e monitoramento das forças de segurança pública, tratando-se, portanto, de uma necessidade de caráter permanente, vinculada ao interesse público na proteção de bens, serviços e pessoas. Dessa forma, a execução continuada do objeto contratual é imprescindível para a efetividade das ações de policiamento ostensivo e preventivo, justificando-se plenamente a natureza continuada da contratação.

8.10. Das Exigências de Habilitação

8.10.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica e dos requisitos de qualificação econômico-financeira:

8.10.2. A exigência de qualificação técnica busca ratificar que a execução dos serviços seja qualificada, mitigando os riscos à execução contratual, evitando falhas técnicas, paralisações ou má prestação dos serviços.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.323.906,40 (dezenove milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Apêndice B deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 45.101 - SESP

10.2.2. Fonte de Recursos: 45.101.06.181.0561.2097 – Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social

10.2.3. Programa de Trabalho: 1.5.00.000000 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos não vinculados a impostos

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.40

10.2.5. Plano Interno: 00001 – Não Definido

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratante:

11.1.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.1.2. Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

11.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.1.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. Compete à Contratada:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.14. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceito pela Contratante

11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

contrato;

11.2.19. A CONTRATADA deve assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo e o Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (apêndices deste Termo de Referência), garantindo o sigilo das informações e comunicações às quais tenha acesso. Deve abster-se de divulgá-las e assegurar a inviolabilidade dos dados trafegados pelos enlaces utilizados nas atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

12 INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Todas as pessoas que venham a prestar serviços nas dependências da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), independentemente de vínculo direto ou terceirizado, deverão obrigatoriamente ser submetidas à investigação social prévia à sua atuação.

12.2. A empresa contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o início da prestação dos serviços, a documentação completa de todos os profissionais designados para a execução contratual.

12.3. A documentação a ser apresentada deverá conter, obrigatoriamente:

12.3.1. Documento de Identidade (RG);

12.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.3.3. Informações complementares, como filiação (nome dos pais) e demais dados que venham a ser solicitados, com o objetivo de viabilizar a realização da investigação social.

12.4. A atuação dos profissionais nas dependências da SESP estará condicionada à aprovação na investigação social. Caso qualquer indivíduo seja contraindicado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, apresentando novo profissional com a documentação exigida, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. Durante a execução do contrato, em caso de substituição de profissionais previamente aprovados, a empresa deverá apresentar a documentação completa do novo profissional com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da nova data agendada para a prestação dos serviços.

12.6. Em situações emergenciais, devidamente justificadas e aceitas pela contratante, o prazo de envio da documentação poderá ser flexibilizado, devendo os documentos ser apresentados com a maior brevidade possível.

Vitória, 11 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC/SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

APÊNDICE A – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

- 2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.7.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.8. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.8.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.8.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.8.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

- 2.8.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.8.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.8.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da unidade federativa da sede da empresa
- 3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Fornecimento de pelo menos 1 (um) Totem de Segurança, que possua pelo menos botão de emergência, câmera, sirene, dispositivo luminoso de LED e sistema de áudio de alta potência;
- 3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 3.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

4.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.3. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.3.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.5. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

APÊNDICE B – DETALHAMENTO DOS ITENS E CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (A)	MESES (B)	QTD. (A X B)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
1	Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergência Posto Eletrônico de Segurança Helper One	40	24	960	R\$ 15.820,87	R\$ 632.834,80	R\$ 15.188.035,20
2	Central de Monitoramento e Atendimento	1	24	24	R\$ 75.428,80	R\$ 75.428,80	R\$ 1.810.291,20
3	Link de dados	41	24	984	R\$ 1.450,00	R\$ 59.450,00	R\$ 1.426.800,00
VALOR MENSAL						R\$ 767.713,60	R\$ 18.425.126,40
4	Instalação dos Postos de Segurança	40	1	40	R\$ 21.094,50		R\$ 843.780,00
5	Implantação da Central de Monitoramento	1	1	1	R\$ 55.000,00		R\$ 55.000,00
VALOR INSTALAÇÕES							R\$ 898.780,00
VALOR CONTRATADO							R\$ 19.323.906,40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

APÊNDICE C – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. Este documento define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 10,0% do valor mensal do contrato.
4. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
5. Sanções: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADOR Nº 01 – ATENDIMENTO A CHAMADOS	
Finalidade	Assegurar o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos
Meta a cumprir	• Chamado de Severidade ALTA: até 06 horas; • Chamado de Severidade MÉDIA: até 24 horas úteis; • Chamado de Severidade BAIXA: 72 horas úteis;
Instrumento de Medição	Relatórios de Chamado
Forma de acompanhamento	Análise documental
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Sem ocorrências: 0 pontos 1 a 2 ocorrências: 1 ponto 3 a 5 ocorrências: 2 pontos 6 a 8 ocorrências: 3 pontos 8 a 10 ocorrências: 4 pontos 11 ou mais ocorrências: 5 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

Início da Vigência	Início do Contrato
Faixas de ajustes no pagamento	1 ponto: sem desconto 2 pontos: 2,5% desconto do valor mensal dos totens 3 pontos: desconto de 5% do valor mensal dos totens 4 pontos: desconto de 7,5% do valor mensal dos totens 5 pontos: desconto de 10% do valor mensal dos totens

INDICADOR Nº 02 – PLANO DE MANUTENÇÃO	
Finalidade	Assegurar o cumprimento do Plano de Manutenção
Meta a cumprir	100% de cumprimento das atividades constantes no plano de manutenção
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Sem ocorrências: 0 pontos 1 a 2 ocorrências: 1 ponto 3 a 5 ocorrências: 2 pontos 6 a 8 ocorrências: 3 pontos 8 a 10 ocorrências: 4 pontos 11 ou mais ocorrências: 5 pontos
Início da Vigência	Início do Contrato
Faixas de ajustes no pagamento	1 ponto: sem desconto 2 pontos: 2,5% desconto do valor mensal dos totens 3 pontos: desconto de 5% do valor mensal dos totens 4 pontos: desconto de 7,5% do valor mensal dos totens 5 pontos: desconto de 10% do valor mensal dos totens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

INDICADOR Nº 03 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nível máximo de qualidade
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização, revisão documental e anotações no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	• Execução de serviços incompleta ou paliativa: 3 pontos por ocorrência; • Recusar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços: 3 pontos por ocorrência; • Não se reportar a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços: 2 pontos por ocorrência; • Não emitir ficha de atendimento dos serviços realizados: 3 pontos por ocorrência; • Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde os serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços: 3 pontos por ocorrência; • Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora: 2 pontos por ocorrência; • Dano a equipamentos ou estruturas da SESP por imprudência ou imperícia: 5 pontos por ocorrência; • Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados aos serviços: 5 pontos por ocorrência; • Emissão de relatórios de serviços com informações incompletas ou incorretas: 1 ponto por ocorrência; • Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento: 1 ponto por ocorrência;
Início da Vigência	Início do Contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Até 5 pontos: sem desconto 6 a 10 pontos: 2,5% desconto do valor da fatura mensal 11 a 15 pontos: desconto de 5% do valor da fatura mensal 16 a 20 pontos: desconto de 7,5% do valor da fatura mensal 20 ou mais pontos: desconto de 10% do valor da fatura mensal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

INDICADOR Nº 04 – COLABORADORES	
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas pelos colaboradores.
Meta a cumprir	100% do quantitativo adequado de colaboradores, utilização de uniforme, asseados e atendimento cortês.
Instrumento de Medição	Visual, pelo fiscal do contrato
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	• Emprego de funcionário desqualificado para a execução dos serviços: 3 pontos por ocorrência; • Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização: 2 pontos por ocorrência; • Falta de identificação dos prestadores com crachá: 1 ponto por ocorrência; • Colaborador não está usando uniforme completo: 1 ponto por ocorrência; • Execução de serviço sem equipamento de proteção: 3 pontos por ocorrência; • Uso de equipamento de proteção inadequado ou deteriorado: 2 pontos por ocorrência; • Colaborador não observou as regras de entrada nos ambientes da SESP: 5 pontos por ocorrência;
Início da Vigência	Início do Contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Até 5 pontos: sem desconto 6 a 10 pontos: 2,5% desconto do valor da fatura mensal 11 a 15 pontos: desconto de 5% do valor da fatura mensal 16 a 20 pontos: desconto de 7,5% do valor da fatura mensal 20 ou mais pontos: desconto de 10% do valor da fatura mensal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

APÊNDICE D – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Centro, Vitória - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Lei Federal n. 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Matrícula>
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**

APÊNDICE E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Declaro que tomei conhecimento das regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, na Política de Segurança da Informação da SESP, bem como das demais regras relativas à segurança da informação adotadas pela Contratante.

Comprometo-me a seguir as normas vigentes, as boas práticas associadas à segurança da informação e as determinações oriundas da administração da SESP, assim como a zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas e pela integridade dos sistemas a serem utilizados.

Comprometo-me, em especial, a guardar sigilo acerca dos dados aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública, assim como a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena de incorrer nas sanções previstas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (lei 13709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (lei 12527/2011).

Nome Completo	Assinatura
----------------------	-------------------

Cargo ou Função	Empresa
------------------------	----------------

Local	Data
--------------	-------------

***Este documento deve ser armazenado em meio físico ou eletrônico por, no mínimo, um ano após o desligamento do colaborador.**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO PAULO SIQUEIRA DO NASCIMENTO

GERENTE QCE-03

GTIC - SESP - GOVES

assinado em 11/06/2025 10:15:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 10:15:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO PAULO SIQUEIRA DO NASCIMENTO (GERENTE QCE-03 - GTIC - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DD70DF>